



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

LEI Nº 1047 de 23 de março de 2005.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE
GOVERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores apreciou, votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de pessoal temporário para atender necessidades de excepcional interesse público, referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, de acordo com o que consta no anexo único, que integra esta Lei, para todos e quaisquer efeitos.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo, será feita mediante teste seletivo simplificado, na forma e condições estabelecidas no edital, cuja duração não poderá ser superior à vigência do programa, sob o regime do Direito Administrativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação desta lei serão cobertas com recursos provenientes de transferências do programa PETI e, no que couber, com recursos do orçamento municipal, em cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de março de 2005.

Fernando da Silva Coelho,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicada a presente Lei em 23 de março de 2005.

Laura Aparecida Recalcatti Fatorri
Chefe de Gabinete



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

NÚMERO DE VAGAS	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
03	MONITOR SOCIAL	20 horas semanais	300,00
03	MONITOR SOCIAL	40 horas semanais	550,00
01	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	20 Horas semanais	420,00